



Palácio dos Dois Poderes

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

LEI Nº 21/81

AUTOR : Prefeito Municipal.

SÚMULA : Regulamenta a forma de cobrança do Serviço de meio-fio e sarjeta.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O serviço de meio-fio e sarjeta, executados pela Prefeitura Municipal, por Administração direta ou através de terceiros, na forma da legislação específica, terá a seguinte forma de cobrança :

- a) pagamento à vista; e,
- b) pagamento à prazo.

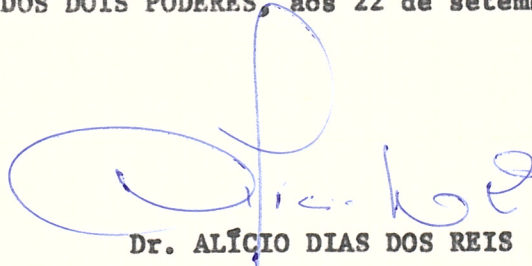
§ 1º - Para o pagamento à vista, será concedido 10% (dez por cento) de desconto.

§ 2º - Para o pagamento à prazo, será acrescido 1% (um / por cento) de juro e mais 50% (cinquenta por cento) do índice de correção monetária espitulado pelo Governo Federal, mensalmente.

ARTIGO 2º - O pagamento à prazo poderá ser desdobrado em até 30 (trinta) parcelas iguais, cujos pagamentos não poderão ultrapassar o / prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
NA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de setembro de 1981.


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -